



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 021/2005

Termo Aditivo ao Contrato n. 041/2003, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica, marca Dígitro, modelo BXS/20, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, a fl. 128 do Procedimento n. 027/2/2003 – CMP/SLC, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a Empresa Dígitro Tecnologia Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento, Senhora Denise Goulart Schlickmann Sobierajski, inscrita no CPF sob o n. 576.723.859-68, residente e domiciliada na cidade de São José/SC, e, de outro lado, a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA., estabelecida na Rua Prof. Sofia Quint de Souza, n. 167, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 83.472.803/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial e Financeiro, Senhor Geraldo Augusto Xavier Faraco, e pelo seu Diretor Técnico Industrial, Senhor Milton João Espíndola, inscritos no CPF sob os ns. 342.692.159-68 e 251.985.059-00, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 041/2003 fica prorrogado até 21/3/2006.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA

2.1. Foi emitida a Nota Estimativa de Empenho n. 2005NE000201, em 23/2/2005, no valor de R\$ 30.741,96 (trinta mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), para a realização da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 041/2003.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2005.

CONTRATANTE:

DENISE GOULART SCHLICKMANN SOBIERAJSKI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

GERALDO AUGUSTO XAVIER FARACO
DIRETOR COMERCIAL E FINANCEIRO

MILTON JOÃO ESPÍNDOLA
DIRETOR TÉCNICO INDUSTRIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORD. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO